



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - FAX (046) 525-1599 ☎ 525-1122 e 525-1488

Caixa Postal 24 - 85615.000 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 814-A/94

SÚMULA: Suspende o expediente e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de encerramento do Balanço Financeiro referente ao atual exercício:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal, durante o período de 20 de dezembro de 1994 a 06 de janeiro de 1995.

Parágrafo Único: A suspensão prevista no presente artigo, não abrangerá os serviços considerados essenciais, tais como, Saúde e Limpeza Pública.

Artigo 2º - Durante o período em que não houver expediente, os impostos municipais serão arrecadados pelas Agências Bancárias Conveniadas.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e quatro.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.
16/12/94
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

RADIO CRISTAL LTDA
R. ...
Fone: ...
Paraná

PUBLICADO
Em 16/12/94
[Handwritten signature]